480

LEI Nº 382 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza o Município a participar da formação do Consórcio Intermunicipal de Retransmissão de Televisão -CIRETEL.-

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuições sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Município autorizado a participar da formação do "Consórcio Intermunicipal de Retransmissão de Televisão - CIRETEL" sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Sarandi, RS., que tem por finalidade a retransmissão e sub-retransmissão de radiodifusão de imagem e som (TV) e, eventualmente, a geração de televisão do canal 11, de Palmeira das Missões.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1973.

José Vicente Silva
PREFEITO